



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Municipal para 2018, aprovado pela Lei nº 1.352/2017, as rubricas de receitas no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), pelo excesso de arrecadação no período:

1.1.1.8.01.11 – Imposto Sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana – Principal	R\$ 80.000,00
1.6.1.0.01.11 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal	R\$ 500.000,00
1.7.1.8.01.51 – Cota Parte do Imposto Territorial Rural – Principal	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.02.11 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Hídricos – Princ.	R\$ 140.000,00
1.7.1.8.02.21 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Minerais – Princ.	R\$ 100.000,00
1.7.1.8.02.61 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	R\$ 40.000,00
1.7.2.8.01.11 – Cota Parte ICMS – Principal	R\$ 450.000,00
1.7.2.8.99.11 – Fethab Transporte Escolar – Principal	R\$ 500.000,00
1.7.5.8.01.11 – Transf. de Recursos do Fundeb	R\$ 350.000,00
SOMA DAS RECEITAS	R\$ 2.260.000,00

Art. 2º. Em atendimento a legislação orçamentária vigente, fica o Poder Executivo obrigado a destinar nas rubricas de receitas captadoras de recursos, o montante de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério Fundef, pelo excesso de arrecadação, conforme a seguir:

9.7.1.8.01.51 – Dedução Cota Parte do Imposto Terr. Rural – Principal	(R\$ 20.000,00)
9.7.2.8.01.11 – Dedução Cota Parte ICMS – Principal	(R\$ 90.000,00)
SOMA DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ 110.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autoriza a abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, o valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação:

02 Gabinete do Prefeito
001 Administração Superior



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

02.001.04.122.0002.2095	319011.00	0016	20.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319013.00	0017	18.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319113.00	0018	12.000,00
		SOMA	50.000,00

02 Gabinete do Prefeito
002 Controladoria Interna

02.002.04.124.0014.2060	3190.11.00	0037	35.000,00
		SOMA	35.000,00

02 Gabinete do Prefeito
003 Procuradoria Jurídica

02.003.02.062.0015.2005	3190.11.00	0044	45.000,00
		SOMA	45.000,00

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda
001 Coordenação de Planejamento e Finanças

03.001.04.121.0003.2096	3190.11.00	0055	140.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3190.13.00	0056	7.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3191.13.00	0057	40.000,00
		SOMA	187.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	80.000,00
04.001.12.361.0010.2122	3190.13.00	0112	8.500,00
04.001.12.361.0010.2122	3191.13.00	0114	6.500,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.04.00	0138	102.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	145.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.13.00	0140	10.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3191.13.00	0141	50.000,00
		SOMA	402.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	350.000,00
		SOMA	350.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

04.006.13.392.0012.2098	3190.11.00	0211	8.000,00
		SOMA	8.000,00

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	10.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3190.11.00	0250	60.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	20.000,00
		SOMA	90.000,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	38.000,00
		SOMA	38.000,00

07 Secretaria de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	35.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	300.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3191.13.00	0361	20.000,00
		SOMA	355.000,00

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	98.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	252.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	5.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	36.000,00
		SOMA	391.000,00

07 Secretaria de Saúde

004 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

07.004.10.305.0004.2140	3190.11.00	0407	35.000,00
		SOMA	35.000,00

08 Secretaria de Assistência Social



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

001 Departamento de Assistência Social

08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	21.000,00
08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	9.000,00
		SOMA	30.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	15.000,00
		SOMA	15.000,00

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

09.001.04.122.0003.2105	3190.13.00	0508	4.000,00
09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	43.000,00
		SOMA	47.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	55.000,00
10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	7.000,00
		SOMA	62.000,00

11 Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	8.000,00
11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	2.000,00
		SOMA	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.


VALTER KUHN
Prefeito Municipal

Unid. Orçamento: 002 – Departamento de Programas e Projetos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0008 – Cidade Atrativa

Projeto: 1.046 – Const. e Reforma dos Prédios Públicos Municipais

Cat. Econômica: 4490.51 – Obras e Instalações

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 09/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 96/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO DO CONTRATO 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e adição de valor.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Municipal para 2018, aprovado pela Lei nº 1.352/2017, as rubricas de receitas no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), pelo excesso de arrecadação no período:

1.1.1.8.01.11 – Imposto Sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana – Principal R\$ 80.000,00

1.6.1.0.01.11 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal R\$ 500.000,00

1.7.1.8.01.51 – Cota Parte do Imposto Territorial Rural – Principal R\$ 100.000,00

1.7.1.8.02.11 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Hídricos – Princ. R\$ 140.000,00

1.7.1.8.02.21 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Minerais – Princ. R\$ 100.000,00

1.7.1.8.02.61 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal R\$ 40.000,00

1.7.2.8.01.11 – Cota Parte ICMS – Principal R\$ 450.000,00

1.7.2.8.99.11 – Fethab Transporte Escolar – Principal R\$ 500.000,00

1.7.5.8.01.11 – Transf. de Recursos do Fundeb R\$ 350.000,00

SOMA DAS RECEITAS R\$ 2.260.000,00

Art. 2º. Em atendimento a legislação orçamentária vigente, fica o Poder Executivo obrigado a destinar nas rubricas de receitas captadoras de re-

ursos, o montante de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério Fundef, pelo excesso de arrecadação, conforme a seguir:

9.7.1.8.01.51 – Dedução Cota Parte do Imposto Terr. Rural – Principal (R\$ 20.000,00)

9.7.2.8.01.11 – Dedução Cota Parte ICMS – Principal (R\$ 90.000,00)

SOMA DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS R\$ 110.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autoriza a abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, o valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

02.001.04.122.0002.2095	319011.00	0016	20.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319013.00	0017	18.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319113.00	0018	12.000,00
		SOMA	50.000,00

02 Gabinete do Prefeito

002 Controladoria Interna

02.002.04.124.0014.2060	3190.11.00	0037	35.000,00
		SOMA	35.000,00

02 Gabinete do Prefeito

003 Procuradoria Jurídica

02.003.02.062.0015.2005	3190.11.00	0044	45.000,00
		SOMA	45.000,00

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

03.001.04.121.0003.2096	3190.11.00	0055	140.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3190.13.00	0056	7.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3191.13.00	0057	40.000,00
		SOMA	187.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	80.000,00
04.001.12.361.0010.2122	3190.13.00	0112	8.500,00
04.001.12.361.0010.2122	3191.13.00	0114	6.500,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.04.00	0138	102.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	145.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.13.00	0140	10.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3191.13.00	0141	50.000,00
		SOMA	402.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	350.000,00
		SOMA	350.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

04.006.13.392.0012.2098	3190.11.00	0211	8.000,00
		SOMA	8.000,00

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	10.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3190.11.00	0250	60.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	20.000,00
		SOMA	90.000,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	38.000,00
		SOMA	38.000,00

07 Secretaria de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	35.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	300.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3191.13.00	0361	20.000,00
		SOMA	355.000,00

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	98.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	252.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	5.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	36.000,00
		SOMA	391.000,00

07 Secretaria de Saúde

004 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

07.004.10.305.0004.2140	3190.11.00	0407	35.000,00
		SOMA	35.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	21.000,00
08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	9.000,00
		SOMA	30.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	15.000,00
		SOMA	15.000,00

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

09.001.04.122.0003.2105	3190.13.00	0508	4.000,00
09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	43.000,00
		SOMA	47.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	55.000,00
10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	7.000,00
		SOMA	62.000,00

11 Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	8.000,00
11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	2.000,00
		SOMA	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de saldo parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	30.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	106.000,00
		SOMA	136.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	130.000,00
Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3191.13.00	0179	30.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.11.00	0183	40.000,00
		SOMA	200.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e os respectivos valores serão deduzidos nas seguintes funcionais programáticas:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.367.0020.1097	3350.43.00	0165	40.000,00
		SOMA	40.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

007 Departamento de Desporto

Código Geral: 04.007.27.811.0020.1098	3390.39.00	0589	20.000,00
		SOMA	20.000,00

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0020.1015	4490.51.00	0391	153.777,80
Código Geral: 07.003.10.302.0020.2143	3390.39.00	0392	19.222,20
		SOMA	173.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

002 Departamento de Programas e Projetos

Código Geral: 10.003.17.512.0020.1099	4490.51.00	0547	103.000,00
		SOMA	103.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN